ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Referente ao Edital Concorrência 208/23

Às 09h00min do dia 30 (trinta) de agosto de 2023, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para análise das Propostas Comerciais, em atenção ao Edital Concorrência 208/23, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSAS, QUEIJOS, VEGETAIS CONGELADOS, EMBUTIDOS, DEFUMADOS, SUCO DE LARANJA E AÇAÍ PARA A UNIDADE DO SESC/SC EM CONCÓRDIA".** As empresas participantes foram: 1)DIALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI e 2)SEGALAS ALIMENTOS LTDA. Conforme ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, publicada no site do Sesc/SC em 10/08/2023, foram abertos, os envelopes contendo as documentações de habilitação, que foram disponibilizadas aos presentes para análise, rubrica e manifestação. A empresa SEGALAS ALIMENTOS LTDA foi inabilitada. O prazo de recurso encerrou sem manifestação. A empresa habilitada foi convocada para abertura da proposta comercial, conforme CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL, adicionado no site do Sesc/SC em 18/08/2023. Conforme ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL, publicada no site do Sesc/SC em 23/08/2023, foi aberto o envelope contendo a proposta comercial da empresa 1)DIALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, que foi disponibilizada aos presentes para análise, rubrica e manifestação. Após a abertura, o certame foi encaminhado para a Gerência Administrativa que emitiu o seguinte parecer:

> *"À CPL,*
> *Conforme planilha anexa ao processo, as propostas comerciais foram mapeadas e analisadas, demonstrando os menores preços e estando de acordo com os valores limites de referência, os seguintes fornecedores e os respectivos itens:*
>
> ***Dialta Distribuidora de Alimentos Eireli:***
> ***10:*** *marca aprovada no processo licitatório 78/2022-CC;*
> ***11:*** *marca aprovada no processo licitatório 79/2022-CC;*
> ***18:*** *marca reprovada no processo licitatório 77/2022-CC, sendo assim o item foi repassado ao 2º colocado.*
>
> *Os itens nºs* ***01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32*** *resultaram desertos.*
>
> *O item nº* ***18*** *resultou fracassado."*

Com base na documentação e parecer técnico, a Comissão Permantente de Licitação decide:

1) **Desclassificar para o seguinte item asempresa abaixo:**

Dialta Distribuidora de Alimentos Eireli: item 18;

2) **Indicar como vencedores do certame para os seguintes itens as empresas abaixo:**

Dialta Distribuidora de Alimentos Eireli: itens 10 e 11**,** no valor estimado de R$ 26.776,00 (Vinte e seis mil, setecentos e setenta e seis reais);

3) **Cancelar os itens abaixo pelo motivo:**

Os itens nºs **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32** por resultarem desertos.

O item nº **18** por resultar fracassado.

Florianópolis, 30 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO